



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 01/2022, de 07 de fevereiro de 2022

DEFINE ACERCA DAS INTERVENÇÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS APRECIADAS E DELIBERADAS PELO CONSELHO DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMA- MG

Considerando os dispositivos, relativos a garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e especial a sadia qualidade de vida, imposto se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para esta e futura gerações

Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal e a Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre a política florestal e de proteção a biodiversidade;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 a qual fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na ação administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa a proteção das paisagem naturais notáveis, a proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e a preservação da florestas, da fauna e da flora;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, de 11 de novembro de 2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

F.M.T.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Considerando a necessidade de especificar quais procedimentos administrativos serão apreciados e autorizados, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Palma/MG, CODEMA, na forma e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º. 1.662, de 05 de setembro de 2018, resolve e

DELIBERA:

Art. 1º. As intervenções ambientais e solicitações deliberadas pelo CODEMA de Palma/MG, quando em área urbana, serão:

I - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

II - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas, quando em área pública;

III- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas com Diâmetro à Altura do Peito – DAP igual ou superior à 20 cm, quando em área privada;

IV - Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

V – Poda de árvores, quando em área pública;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palma -MG, 07 de fevereiro de 2022.

Felipe Hungria de Paula Ferreira

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente